

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 100 /2021 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021 – PMBEX – FMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03, com sede na RUA IDALINA LEITE, 166, BAIRRO: SÃO BENTO – BAYEUX-PB, CEP: 58.305-150, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOÃO BOSCO GODIN DE VASCONCELOS, portador do CPF: 325.134.964-34 e do RG: 4763.740 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;

1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;

1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;

1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.3032.2025 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RP – PNAE

12.122.2005.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MDE

2.090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04.122.2002.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR

2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.2447.3051.2118 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

08.244.3038.2232 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF


08.244.3038.2210 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV

08.244.3039.2235 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CENTRO POP

08.244.3039.2236 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – RES. INCLUSIVA

08.244.3039.2237 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

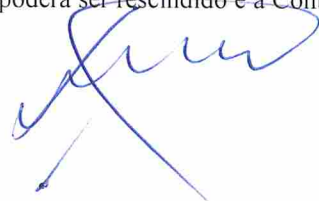
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 335.214,75 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS

multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

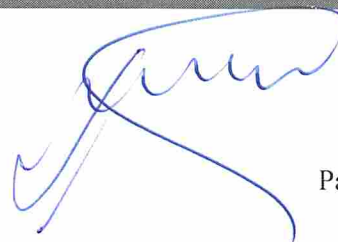
7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

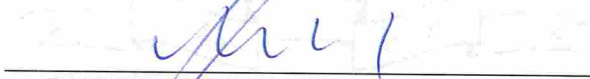
12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 22 de ABRIL de 2021.




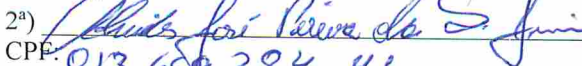
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE



PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 23.760.920/0001-03
JOÃO BOSCO GODIN DE VASCONCELOS
CPF: 325.134.964-34
RG: 4763.740 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF: 160.768.597-21

2ª) 
CPF: 013.659.384-41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SANDUICHE DE PÃO DE FORMA com queijo, suco, achocolatado e/ou refrigerante 200ml, café 100 ml.	PANDEL PRIME	UND.	2.250	R\$ 4,20	R\$ 9.450,00
2	SALGADOS DIVERSOS (05 unid.), bolo (fatia de 50g), suco e/ou refrigerante 200ml.	PANDEL PRIME	UND.	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
3	BISCOITOS DIVERSOS (05 unid.), bolo (fatia de 50g), bebida láctea fermentada (100ml), suco e/ou refrigerante (200 ml).	PANDEL PRIME	UND.	2.250	R\$ 4,20	R\$ 9.450,00
4	KIT lanche composto de 1 Pão de queijo (aproximadamente 35g), 1 fatia de bolo (aproximadamente 100g), 4 salgados variados (coxinha, empada, rissole, bolinha de queijo, cada um com aproximadamente 30g); embalados individualmente. 1 copo de suco da fruta (200ml), ou 1 copo de refrigerante (200ml) ou 1 copo de café (100ml).	PANDEL PRIME	UND.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
5	KIT lanche composto de 1 Pão de queijo (aproximadamente 35g), 1 fatia de bolo (aproximadamente 100g), 4 salgados variados (coxinha, empada, rissole, bolinha de queijo, cada um com aproximadamente 30g) e um bombom de castanha com cobertura de chocolate de 20g aproximadamente; embalados individualmente em embalagem de alumínio. 01 Refrigerante – 237ml de 1º qualidade (tipo cola, guaraná).	PANDEL PRIME	UND.	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
6	KIT lanche composto de sanduiche de pão de forma com queijo e presunto (cortado na diagonal); 02 tipos de bolo; 02 tipos de biscoito (tareco e cream cracker); café; suco de fruta da estação (300ml/pessoal). OBS: Conforme Termo de Referência.	PANDEL PRIME	UND.	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
7	BOLACHA salgada fina, a base de fermento, açúcar, sal, leite, ovos e gordura vegetal, elaborado com farinha de trigo especial. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	KG.	110	R\$ 4,10	R\$ 451,00
8	MILHO COZIDO oferecer serviço de self service e transportar alimentação quando solicitada, dentro do próprio município.	PANDEL PRIME	UND.	1.500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
9	PAMONHA com 200 g aproximadamente, oferecer serviço de self service e transportar alimentação quando solicitada, dentro do próprio município.	PANDEL PRIME	UND.	1.250	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
10	CANJICA em embalagem de prato fundo descartável de 12cm e transportar, alimentação quando solicitada, dentro do próprio município.	PANDEL PRIME	UND.	1.250	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
11	ARROZ DOCE em embalagem de prato fundo descartável de 12cm e transportar alimentação quando solicitada, dentro do próprio município.	PANDEL PRIME	UND.	1.250	R\$ 4,10	R\$ 5.125,00
12	MUNGUZÁ em embalagem de prato fundo descartável de 12cm e transportar alimentação quando solicitada, dentro do próprio município.	PANDEL PRIME	UND.	1.250	R\$ 3,65	R\$ 4.562,50
13	BOLO TIPO BAETA, fatiado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	KG.	1.550	R\$ 14,20	R\$ 22.010,00
14	BOLO TIPO MILHO, fatiado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	KG.	1.550	R\$ 14,20	R\$ 22.010,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS

15	BOLO FOFO TIPO MANDIOCA, fatiado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	KG.	1.150	R\$ 14,20	R\$ 16.330,00
16	BOLO TIPO PÉ-DE-MOLEQUE, fatiado, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	KG.	1.500	R\$ 14,20	R\$ 21.300,00
17	BOLO FOFO DE NATA DE LEITE, fatiado, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	KG.	1.150	R\$ 14,20	R\$ 16.330,00
18	BOLO FOFO TIPO INGLÊS, fatiado, composto de: açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	KG.	1.550	R\$ 14,20	R\$ 22.010,00
19	BOLO DE CHOCOLATE, fatiado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	KG.	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
20	BOLO de trigo, fatiado, composto de: açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	Kg.	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
21	BOLO TIPO MACAXEIRA, fatiado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	KG.	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
22	PÃO FRANCÊS, com sal, 50g, depois de assado, fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, com entrega na cidade de Bayeux.	PANDEL PRIME	KG.	2.650	R\$ 8,80	R\$ 23.320,00
23	SALGADO (coxinha, empada, pastel de carne, pastel de forno, pastel doce, pastel de queijo, bolinha de queijo, bolinha mista, empada de frango, risole de frango).	PANDEL PRIME	UND.	12.500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
24	SANDUÍCHE DE PÃO TIPO FRANCÊS de 0,40G cada, com uma fatia de queijo mussarela, embalado em papel não reciclado, livre de fungos e detritos.	PANDEL PRIME	UND.	3.100	R\$ 3,80	R\$ 11.780,00
25	SANDUÍCHE frio composto de: 3 fatias de pão de forma, com recheio de pasta de tomate e frango.	PANDEL PRIME	UND.	1.050	R\$ 5,60	R\$ 5.880,00
26	BAGUETE recheado com fatias de presunto, queijo mussarela e salada, com 100g.	PANDEL PRIME	UND.	1.050	R\$ 6,00	R\$ 6.300,00
27	PÃO de queijo composto de: farinha de trigo, ovos, fermento, margarina, leite, sal e recheio de requeijão, com aproximadamente 35g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PANDEL PRIME	UND.	1.050	R\$ 0,69	R\$ 724,50
28	TORTA COM A MASSA MISTA/CHOCOLATE a base de farinha de trigo, leite, açúcar, sal, margarina, ovos, fermento e chocolate amargo com recheio e cobertura de chocolate, beijinho, bem-casado ou crocante.	PANDEL PRIME	KG.	1.050	R\$ 29,30	R\$ 30.765,00
29	PÃO para Hot Dog (cachorro quente), fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, peso de 50g depois de assado. Embalagem com 12 unidades, dados de identificação do produto, data de fabricação de data de validade. De acordo com o RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	PANDEL PRIME	PCT.	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
30	PÃO de forma, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando 400g depois de assado. Embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação de data de validade. De acordo com o RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	PANDEL PRIME	PCT.	110	R\$ 4,90	R\$ 539,00
31	Bombom de castanha com cobertura de chocolate	PANDEL PRIME	PCT.	55	R\$ 1,45	R\$ 79,75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS

	de 20g aproximadamente; embalados individualmente em embalagem de alumínio.					
32	QUEIJO coalho, fatiado. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura – SIF/SIE. 105 de 19/05/99.	PANDEL PRIME	KG.	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
33	QUEIJO prato, fatiado. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura – SIF/SIE. 105 de 19/05/99.	PANDEL PRIME	KG	40	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00
34	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO – produto cárneo tipo bolonhesa, de alta qualidade, embalados em bandeja de isopor e filme transparente de pvc, data de fatiamento e de validade impressos na embalagem.	PANDEL PRIME	KG.	540	R\$ 22,80	R\$ 12.312,00
35	TORTA SALGADA – em camadas com recheios variados (de frango, bacon, calabresa, tomate, pimentão, cebola e queijo, etc).	PANDEL PRIME	KG.	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
36	REFRIGERANTE tipo cola ou laranja. Embalagem com 2 litros, original do fabricante, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. DECRETO Nº 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009.	PANDEL PRIME	UND.	1.050	R\$ 3,60	R\$ 3.780,00
VALOR TOTAL:						R\$ 335.214,75
(TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

Bayeux - PB, 22 de ABRIL de 2021.

Luciene Andrade Gomes Martinho

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 23.760.920/0001-03
JOÃO BOSCO GODIN DE VASCONCELOS
CPF: 325.134.964-34
RG: 4763.740 SSP/PB
CONTRATADA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000100/2021 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA
SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021 – PMBEX - FMS
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
2.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.306.3032.2025 – MANUTENÇÃO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RP – PNAE; 12.122.2005.2196 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MDE; 2.090 –
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL; 08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR;
2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.2447.3051.2118 –
GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 08.244.3038.2232 – SERVIÇO
DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF; 08.244.3038.2210 – SERVIÇO DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV; 08.244.3039.2235 – SERVIÇO DE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CENTRO POP; 08.244.3039.2236 – SERVIÇO
DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – RES. INCLUSIVA;
08.244.3039.2237 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM
VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ
08.924.581/0001-60
CONTRATADO: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ:
23.760.920/0001-03
VALOR: R\$ 335.214,75 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E
QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2021 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021 – PMBEX - FMS

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.306.3032.2025 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RP – PNAE; 12.122.2005.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AIDE; 2.090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR; 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.3051.2118 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 08.244.3038.2232 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF; 08.244.3038.2210 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV; 08.244.3039.2235 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CENTRO POP; 08.244.3039.2236 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – RES. INCLUSIVA; 08.244.3039.2237 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM

VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03
VALOR: R\$ 335.214,75 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2021 – FMS-PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – PMBEX - FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021 – PMBEX - FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.3025.2110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS; 10.305.3049.2102 – APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADA: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 221.482,50 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**Prefeitura Municipal
de Lastro****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO****RESULTADO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra civil pública de pavimentação em paralelepípedo no sítio Boa Esperança município do Lastro-Pb.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO torna público para conhecimento dos interessados que após análise da impugnação manejada pela empresa SERTÃO PRE MOLDADOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.008.742/0001-91, a Comissão de licitação DECIDIU pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo NÃO PROVIMENTO da impugnação. Decisão essa que foi acolhida pelo Prefeito do Município do Lastro-PB. Com a decisão, fica inalterado o edital. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento pelo E-mail: licitacao@lastro.pb.gov.br.

Lastro, 03 de maio de 2021.

Luiz Januário Sarmento Filho
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal
de Ibiara****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem pelo presente CONVOCAR a empresa CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI, cadastrada no CNPJ nº

09.632.818/0001-00, através do seu representante legal (procurador ou sócio administrador), munido dos documentos que o identifique, para assinatura do contrato, conforme item 11.2 do edital, art. 64 c/c o art. 81 ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário de 08:00 à 12:00 nos dias normais de expediente. O não comparecimento implicará nas sanções cabíveis

Ibiara-PB, 04 de Maio de 2021

SEBASTIÃO BATISTA PALITO

Pregoeiro

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Licitação Tomada de Preços nº 00005/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CONTRATADA: FRANCISCO JOALISON JACOBINO DA SILVA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ nº 29.377.779/0001-40

OBJETO: Contratação de profissionais na área de saúde e outros.

VALOR MENSAL R\$: 2.000 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2021.

Ibiara - PB, 04 de Maio de 2021.

Francisco Nenivaldo de Sousa

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Licitação Tomada de Preços nº 00005/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CONTRATADA: YARA MONALIZA PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES - ME, cadastrada no CNPJ nº 29.497.979/0001-37

OBJETO: Contratação de profissionais na área de saúde e outros.

VALOR MENSAL R\$: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2021.

Ibiara - PB, 04 de Maio de 2021.

Francisco Nenivaldo de Sousa

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Licitação Tomada de Preços nº 00005/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CONTRATADA: CICERA MARIA LACERDA DE OLIVEIRA - ME, cadastrada no CNPJ nº 29.498.270/0001-56

OBJETO: Contratação de profissionais na área de saúde e outros.

VALOR MENSAL R\$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2021.

Ibiara - PB, 04 de Maio de 2021

Francisco Nenivaldo de Sousa

Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Guarabira****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2021**

Aos 21 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Guarabira, Estado da Paraíba, localizada na Rua Solon de Lucenta - Centro - Guarabira - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 20, de 02 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2021; resolve registrar o preço nos seguintes termos: **Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - CNPJ nº 13.844.779/0001-73.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Resina universal fotopolimerizável, cor A1, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	3M Z100	UNID	300	34,60	10.380,00
4	Resina universal fotopolimerizável, cor A2, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	3M Z100	UNID	300	34,60	10.380,00
6	Resina universal fotopolimerizável, cor B2, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	3M Z100	UNID	200	34,40	6.880,00
24	Cimento de hidróxido de cálcio	DENTSPLY	UNID	260	15,79	3.155,00
46	Fibrares dental mista	MEDFIB	UNID	5000	0,64	3.200,00
67	Resina universal fotopolimerizável cor A3.5, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, Bis-FMA, TEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g.	3M Z250	UNID	300	55,52	16.656,00

PORTARIAS

Portaria nº 0934/2021

Bayeux-PB, 30 de Abril de 2021

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

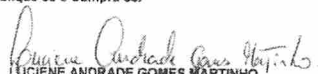
Art. 1º Nomear **KLEBER RENATO BARBOSA MEDEIROS** para ocupar o cargo de **FISCAL DA COMDEC DO GABINETE DA PREFEITA** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PORTARIA Nº 935/2021, 29 de abril de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para compor a comissão de Atualização do Plano Diretor do Município de Bayeux.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no Parágrafo Único do art. 48, da Lei Orgânica do Município e do art. 2 do Decreto nº62/20129, resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores **ROSIMERY DA SILVA FERREIRA**, na qualidade de membro titular e **ANTÔNIO HENRIQUE MARTINS CARNEIRO DA CUNHA**, na qualidade de membro suplente da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** - integrar a Comissão de Atualização do Plano Diretor do Município de Bayeux.

Art. 2º Nomear os servidores **PITÁGORAS PEREIRA ALVES**, na qualidade de membro titular e **DAVI ALBERTO VIANA SILVA**, na qualidade de membro suplente da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** - integrar a Comissão de Atualização do Plano Diretor do Município de Bayeux.

Art. 3º Nomear os servidores **ANDRÉ SALES ARAÚJO**, na qualidade de membro titular e **WILLIAN ALVES DE ARAÚJO**, na qualidade de membro suplente do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO** - integrar a Comissão de Atualização do Plano Diretor do Município de Bayeux.

Art. 4º Nomear os servidores **WALTER PROCÓPIO DE ALMEIDA** na qualidade de membro titular e **ALBERTO DE OLIVEIRA LAMENHA FILHO**, na qualidade de membro suplente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - integrar a Comissão de Atualização do Plano Diretor do Município de Bayeux.

Art. 5º Nomear os servidores **CECILIO DA FONSECA VIEIRA RAMALHO TERCEIRO**, na qualidade de membro titular e **WILLIAM ALVES BEZERRA**, na qualidade de membro suplente da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - integrar a Comissão de Atualização do Plano Diretor do Município de Bayeux.

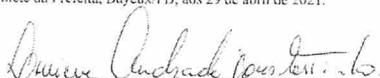
Art. 6º Nomear os servidores **RAFAEL DE FREITAS OLIVEIRA**, na qualidade de membro titular e **TAKAYAMA DOUGLAS DE SOUZA QUIRIM**, na qualidade de membro suplente da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - integrar a Comissão de Atualização do Plano Diretor do Município de Bayeux.

Art. 7º Nomear os servidores **ZADES LIRA RIBEIRO FILHO**, na qualidade de membro titular e **JAIRO BANDEIRA CAVALCANTI JÚNIOR**, na qualidade de membro suplente da **SECRETARIA DA FAZENDA** - integrar a Comissão de Atualização do Plano Diretor do Município de Bayeux.

Art. 8º Enquanto exercer a função de membro da Comissão de Atualização do Plano Diretor do Município de Bayeux, os servidores ora nomeados deverão observar as competências descritas no art. 2 do decreto nº62/2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Bayeux/PB, aos 29 de abril de 2021.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 - PMBEX-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021 - PMBEX-FMS

O Pregoeiro Oficial do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE**, pelo valor global estimado de R\$ 1.113.394,50 (UM MILHÃO E CENTO E TREZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ficando a empresa **PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03**, vencedora do presente certame. Os itens 41 e 42 restaram desertos.

Bayeux - PB, 20 de Abril de 2021

EMANOEL DA SILVA ALVES
Pregoeiro Oficial/PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2021 - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 - PMBEX - FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021 - PMBEX - FMS
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.306.3032.2025 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP - PNAE; 12.122.2005.2.196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE; 2.090 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 08.244.3040.2054 - MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR; 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.2447.3051.2118 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD; 08.244.3038.2232 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF; 08.244.3038.2210 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV; 08.244.3039.2235 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO POP; 08.244.3039.2236 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - RES. INCLUSIVA; 08.244.3039.2237 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE PASSAGEM
VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03
VALOR: R\$ 335.214,75 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2021 - FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 - PMBEX - FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021 - PMBEX - FMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.3025.2167 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.301.3024.2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.3025.2110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAIF; 10.302.3025.2096 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.305.3049.2102 - APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADA: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03
VALOR GLOBAL: R\$ 221.482,50 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)